

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2014

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA-MG.

A Prefeitura Municipal de Ipatinga torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições ao Processo Seletivo Público de Provas para preenchimento de vagas discriminadas no Anexo I, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

O Processo Seletivo será acompanhado por uma Comissão de Processo Seletivo criada por meio de Portaria do Exma. Sra. Prefeita Municipal.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EMPREGOS E OUTROS DADOS

- 1.1. **Empregos:** o Processo Seletivo destina-se ao provimento de empregos vagos, dos que vagarem ou forem criados na sua vigência. O número de vagas, o grau de escolaridade exigido, vencimento, carga horária e valor da inscrição são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.2. **Local de trabalho:** Secretaria Municipal de Educação.
- 1.3. **Jornada de trabalho:** conforme discriminada no Anexo I.
- 1.4. **Regime Jurídico:** Os candidatos aprovados serão contratados nos termos do art. 37, inc. IX da Constituição Federal, Lei Municipal 3193/13 e Lei Orgânica do Município de Ipatinga, exceto os quais serão contratados sob o regime previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.
- 1.5. **Atribuições dos empregos:** são as constantes do Anexo IV deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRAÇÃO

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica, conforme item 10.7 alínea "m".
- 2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 2.4. Ter, na data da contratação, a escolaridade, o registro no respectivo Conselho de Classe quando o exercício do emprego o exigir e os requisitos exigidos para o preenchimento do emprego.
- 2.5. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos.
- 2.6. Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.
- 2.7. Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego.
- 2.8. Ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao emprego, na forma de Laudo Médico Oficial.
- 2.9. Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
- 2.10. Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.
- 2.11. No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não comprová-los no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Disposições Gerais
 - 3.1.1. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege este Processo Seletivo e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.
 - 3.1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão dos dados cadastrais informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, via *Internet*.
 - 3.1.3. A Prefeitura de Ipatinga e o IMAM não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
 - 3.1.4. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição, apurada a qualquer tempo, implicará na convocação do candidato para que, no prazo de 05 (cinco) dias apresente os esclarecimentos e a documentação necessária.
 - 3.1.5. A Prefeitura e o IMAM não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
 - 3.1.6. O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à taxa são pessoais e intransferíveis.
 - 3.1.7. A inexistência, por qualquer motivo, do pagamento da taxa de inscrição será motivo de indeferimento da inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrarem no item 3.2.1.

- 3.1.8. Não haverá inscrição condicional, via *fac-simile*, e/ou extemporânea.
- 3.1.9. O candidato portador de deficiência além de declarar no Requerimento Eletrônico de Inscrição, a sua condição de deficiente, deverá encaminhar ao IMAM, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID**, conforme especificado no item 5.5. deste Edital.
- 3.1.10. O candidato somente poderá concorrer a uma das vagas apresentadas neste Edital de Processo Seletivo.
- 3.1.11. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de opção de emprego.
- 3.1.12. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente do emprego escolhido, prevalecerá a última inscrição **cadastrada no site**, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas, mesmo que sejam para empregos diferentes.
- 3.1.13. O valor da taxa de inscrição paga em duplicidade ou fora do prazo será devolvido no prazo de 10 dias úteis, mediante comprovação e solicitação do candidato, por escrito, endereçado ao IMAM, constando os dados necessários para sua devolução.
- 3.1.14. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de anulação ou cancelamento do Processo Seletivo, conforme os dispositivos da **Lei nº 13.801 de 26/12/2000**.
- 3.1.14.1. Na hipótese de não realização do Processo Seletivo, a restituição da taxa de inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador por ele constituído, por meio do preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pelo IMAM, em seu site (www.imam.org.br) e no Posto de Informações, localizado no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no 3º andar do Prédio Central da Prefeitura Municipal de Ipatinga, Rua Maria Jorge Selim de Sales, nº 100 – Centro, Ipatinga-MG, no horário 09h às 12h e das 13h30 às 17h de segunda a sexta-feira, ou enviado via Correios com AR por meio de SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (A.R.), para a rua Célia de Souza, 55, do bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500 no prazo estabelecido no item 3.1.14.3.
- 3.1.14.2. O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível, nos locais indicados no subitem 3.1.14.1., desde a data de publicação do ato que ensejou a não realização do certame.
- 3.1.14.3. O formulário de restituição, devidamente preenchido e acompanhado de cópia de documento de identidade do candidato, deverá ser entregue, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou a não realização do certame, no Posto de Informações ou enviado via correios.
- 3.1.14.4. A restituição da taxa de inscrição será processada nos 15 (quinze) dias seguintes ao término do prazo fixado no subitem 3.1.14.3, por meio de depósito bancário em conta a ser indicada no respectivo formulário de restituição.
- 3.1.14.5. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.
- 3.1.15. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.16. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.
- 3.1.17. O Edital poderá ser impresso pelo candidato, via *Internet* no site www.imam.org.br e estará disponível, para consulta, na Prefeitura Municipal de Ipatinga.
- 3.2. Isenção do pagamento de taxa de inscrição:
- 3.2.1. A pessoa abrangida pela Lei Municipal nº 2404/02/2008, que dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em Concursos Públicos e Processos Seletivos poderá se inscrever nos dias **20 e 21/11/2014** no Centro de Treinamento da Prefeitura Municipal de Ipatinga, localizado na Rua Salmão, nº 540 bairro Forquilha, Ipatinga-MG, no horário de 9h às 12h e das 13h30 às 17h.
- 3.2.2. O formulário de solicitação de isenção, conforme Anexo VI deste Edital, bem como a Lei municipal nº 2404/02/2008 estarão disponíveis para impressão na página eletrônica www.imam.org.br clicar Concursos em Andamento/Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG – Edital Processo Seletivo 002/2014/Informações do Concurso.
- 3.2.3. O candidato deverá preencher o requerimento de isenção e apresentar:
- 3.2.3.1. cópia de comprovante de endereço em nome do candidato;
- 3.2.3.2. cópia do PIS;
- 3.2.3.3. cópia da Carteira de Identidade e do CPF
- 3.2.3.4. cópia de comprovante de rendimentos ou declaração firmada do pelo candidato da sua condição de carente.
- 3.2.3.4.1. O candidato que falsamente declarar-se carente será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.
- 3.2.3.4.2. O controle e fiscalização da declaração será feito pelo órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.
- 3.2.4. A organizadora do Processo Seletivo público consultará a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.2.5. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79.
- 3.2.6. Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax e/ou correio eletrônico.
- 3.2.7. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar documentação;
 - pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo o disposto no item 3.2.3.;
 - não observar o prazo estabelecido no item 3.2.1.
 - apresentar documentos ilegíveis ou preenchidos incorretamente.

- 3.2.8. O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado nos sites www.ipatinga.mg.gov.br link “Diário Oficial” e www.imam.org.br, no dia **01/12/2014**, em ordem alfabética, com o número de carteira de identidade.
- 3.2.9. O candidato cuja isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo.
- 3.2.10. O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição conforme o disposto no item 4 e seus subitens.
- 3.2.11. Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição nos dias **02 e 03/12/2014** no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, localizado no 3º andar do Prédio Central da Prefeitura Municipal de Ipatinga, Rua Maria Jorge Selim de Sales, nº 100 – Centro, Ipatinga-MG, no horário de 9h às 12h e das 13h30 às 17h.
- 3.2.12. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada nos sites www.ipatinga.mg.gov.br link “Diário Oficial” e www.imam.org.br, no dia **09/12/2014**.
- 3.2.13. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o direito do contraditório e a ampla defesa.

3.3. Outras informações referentes à inscrição:

- 3.3.1. A relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo será publicada no dia **17/12/2014** nos sites www.ipatinga.mg.gov.br e www.imam.org.br (clicar Concursos em Andamento/ Prefeitura Municipal de Ipatinga/MG – Processo Seletivo 002/2014/informações do Processo Seletivo / Relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo).
- 3.3.1.1. O candidato que pagou a inscrição e seu nome não constar na relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo, poderá enviar para o email: concursos@imam.org.br nos dias **18, 19 e 22/12/2014** o comprovante de pagamento da inscrição bem como o respectivo boleto.
- 3.3.1.2. Após análise será divulgada nos sites www.ipatinga.mg.gov.br e www.imam.org.br a relação definitiva dos candidatos inscritos.
- 3.3.2. O candidato receberá pelos Correios, no endereço indicado no Requerimento Eletrônico de Inscrição o Cartão de Inscrição contendo o local, dia e horário de realização da prova. No caso do não recebimento do Cartão até o dia **05/01/2015** ou receber com incorreções o candidato poderá entrar em contato pelo telefone (31) 3324-7076, no horário 09h às 17h ou verificar a relação de candidatos inscritos com local de prova no site www.imam.org.br.
- 3.3.3. É obrigação do candidato conferir no Cartão de Inscrição, seu nome, o número do documento utilizado para inscrição, a data do seu nascimento e o emprego pleiteado.
- 3.3.4. Os eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato e no número do documento utilizado para inscrição serão anotados pelo Fiscal de Sala, **no dia, no horário e no local de realização de sua prova**.
- 3.3.5. Os eventuais erros de digitação na data do nascimento do candidato, deverá ser corrigido enviando e-mail para concursos@imam.org.br ou enviado via Correios com AR por meio de SEDEX, para a rua Célia de Souza, 55, do bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados – Ref - Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Ipatinga – Processo Seletivo Edital 002/2014, Correção da Data de Nascimento, nome completo, identidade e emprego pretendido.
- 3.3.6. O candidato deverá comparecer ao local da prova com documento oficial de identidade com foto.
- 3.3.7. Outras informações referentes a este Processo Seletivo poderão ser obtidas pelo telefone do IMAM (31) 3324-7076 de 9h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou pelo site www.imam.org.br

4. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 4.1. Período: a partir das **10:00h do dia 20/11/2014 até às 23:59h do dia 11/12/2014**.
- 4.2. A inscrição será recebida, exclusivamente, via *internet* no endereço eletrônico www.imam.org.br
- 4.2.1. **O candidato que tiver dificuldade de acesso a internet poderá, pessoalmente ou através de procurador, comparecer, durante o período de inscrição, diretamente no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 3º andar da Prefeitura de Ipatinga-MG, no horário de 9h às 12h e das 13h30 às 17h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, munido de documento de identidade e CPF para realização de sua inscrição e impressão do seu boleto bancário.**
- 4.2.2. **Será disponibilizado no endereço acima citado, pessoal capacitado para atender o candidato, inclusive no preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e na impressão do boleto bancário.**
- 4.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
- acessar o endereço eletrônico www.imam.org.br, (clicar Concursos em Andamento/Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG – Processo Seletivo Edital 002/2014/Inscrição *on line*);
 - preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição;
 - confirmar os dados cadastrados;
 - gerar e imprimir o boleto bancário;
 - efetivar o pagamento do valor da taxa de inscrição correspondente, em qualquer agência bancária em seu horário normal de funcionamento, até o dia **12/12/2014**. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, este deverá antecipar o respectivo pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado como data final para realização do pagamento da taxa de inscrição, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

- 4.4. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, *fac-símile*, (*fax*), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, agendamentos de pagamentos, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 4.5. Não será válida a inscrição via *Internet* cujo pagamento seja realizado em desacordo com a forma e o prazo previstos nos itens 4.1., 4.2. e 4.3.
- 4.6. A inscrição via *Internet* somente será concretizada se confirmado o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.7. O comprovante de pagamento do candidato será o boleto, devidamente quitado. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado de respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.
- 4.8. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras.
- 4.9. Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o IMAM pelo telefone (31) 3324-7076 de 9h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 5.1.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Público, cuja atribuição seja compatível com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo, de acordo com a Lei Municipal nº 1309 de 22/03/94, disponível para impressão na página eletrônica www.imam.org.br clicar Concursos em Andamento/Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG – Edital Processo Seletivo 002/2014/Informações do Concurso.
- 5.2. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99.
- 5.3. Após o preenchimento das vagas contidas no Edital para as pessoas portadoras de deficiência será observado o mesmo percentual em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 5.4. O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
 - a) informar se é portador de deficiência;
 - b) selecionar o tipo de deficiência;
 - c) informar se necessita e especificar a condição especial para a realização das provas;
 - d) enviar laudo médico conforme item 5.5.
- 5.5. **O candidato portador de deficiência deverá entregar pessoalmente, ou através de procurador, durante o período de inscrição, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 3º andar da Prefeitura de Ipatinga, no horário de 9h às 12h e das 13h30 às 17h de segunda a sexta-feira, ou enviar via Correios com AR por meio de SEDEX ou carta com Aviso de Recebimento (A.R.), para a rua Célia de Souza, 55, do bairro da Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.: 31.030-500, postada até a data de encerramento das inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência.**
- 5.6. **O candidato portador de deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, condição especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações. O candidato que não fizer tal requerimento terá o mesmo tratamento oferecido aos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente.**
- 5.7. **Na falta do laudo médico ou das informações indicadas no item 5.5 o Requerimento Eletrônico de Inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.**
- 5.8. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, seguindo mesmo procedimento indicado no item 5.5, deste Edital.
- 5.9. A solicitação de condições especiais para a realização da prova estará sujeita à apreciação e deliberação do IMAM, observada a legislação específica.
- 5.10. O candidato portador de deficiência que eventualmente não proceder conforme disposto no item 5.4. alínea “c” deste Edital, não indicando no Requerimento Eletrônico de Inscrição, a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado ao IMAM, acompanhado do respectivo Laudo Médico, conforme disposto neste Edital, no item 5.5., até o término das inscrições.
- 5.11. O candidato portador de deficiência deverá atender a todos os itens especificados neste Edital.
- 5.12. O candidato portador de deficiência resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 5.13. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, as mesmas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.14. O local da realização da prova deverá oferecer condições de acessibilidade aos candidatos portadores de necessidades especiais, segundo as peculiaridades dos inscritos, contando, também, com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.

- 5.15. O candidato será submetido, quando convocado, à Perícia Médica realizada por junta médica da Prefeitura Municipal, sem ônus para o mesmo, que terá decisão sobre a aptidão do candidato ao emprego a que concorre considerando o grau de deficiência.
- 5.16. A Perícia Médica mencionada não exige o candidato portador de deficiência dos exames de saúde pré-admissionais e regulares.
- 5.17. O candidato que, após avaliação médica, não for considerado portador de deficiência nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação do emprego para o qual se inscreveu.
- 5.18. O candidato que, após avaliação médica, sua deficiência for considerada incompatível com as atribuições do emprego pretendido, que após análise do recurso citado no item 9.1.4., o mesmo for indeferido e esgotadas todas as instâncias possíveis de recurso será eliminado do Processo Seletivo, com a conseqüente anulação do ato de posse correspondente.
- 5.19. O 1º (primeiro) preenchimento do emprego, por candidato classificado portador de deficiência deverá ocorrer quando da 5ª (quinta) vaga de cada emprego contemplado neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 21ª, na 41ª, 61ª e assim por diante, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo. Para tanto será convocado candidato portador de deficiência melhor classificado no emprego.

6. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova de Redação e Prova Prática**, conforme discriminação abaixo:

- 6.1.1. **Prova Objetiva de Múltipla Escolha:** de caráter eliminatório e classificatório, constando de 25 (vinte e cinco) questões com 04 (quatro) opções de resposta, no valor de 04 (quatro) pontos por resposta correta, com duração máxima de 03 (três) horas, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos.
- 6.1.2. O conteúdo de todas as provas e os respectivos programas constituem os Anexos II e III deste Edital.
- 6.2. **Prova de Redação: para os empregos de Professor Regente e Professor Substituto** de caráter eliminatório e classificatório, oportunidade em que serão corrigidas apenas as Provas de Redação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, à proporção de **03 (três) vezes** o número de vagas constantes do Anexo I deste Edital, por ordem de classificação (respeitados os critérios de desempate do item 8 e seus subitens). Os demais candidatos ficam excluídos deste Processo Seletivo independente da nota obtida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
 - 6.2.1. A Prova de Redação será composta de uma dissertação versando sobre tema da atualidade, com o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 30 (trinta) linhas no valor máximo de 20 (vinte) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos.
 - 6.2.2. Somente será corrigida a **Prova de Redação** escrita com caneta esferográfica azul ou preta.
 - 6.2.3. Serão analisadas e atribuídas as seguintes pontuações na correção da prova de redação:
 - a) 5 (cinco) pontos, conhecimento e domínio técnico do tema;
 - b) 5 (cinco) pontos, coerência das idéias e clareza da exposição;
 - c) 10 (dez) pontos, uso da gramática - adequação vocabular, ortografia, acentuação, pontuação, morfologia, sintaxe de regência, sintaxe de concordância e sintaxe de colocação pronominal e paragrafação.
 - 6.2.4. Durante a realização da Prova de Redação não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, ou a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
 - 6.2.5. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho será considerado na correção da Prova de Redação.
 - 6.2.6. Será atribuída nota ZERO à Prova de Redação nos seguintes casos:
 - a) For redigida fora do tema proposto;
 - b) For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
 - c) Estiver em branco;
 - d) Apresentar letra ilegível;
 - e) Não obedecer aos números mínimo e máximo de linhas exigidas
 - 6.2.7. A **Prova Objetiva de Múltipla Escolha e a Prova de Redação** serão realizadas no mesmo dia, hora e local e terão duração, juntas, máxima de 04 (quatro) horas.
 - 6.2.8. O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, implementado a partir de 1º de janeiro de 2009, não será exigido para efeito de avaliação, tendo em vista que, nos termos do Decreto 7.875 de 27 de dezembro de 2012, o uso dessa nova norma ortográfica é facultativo até 31 de dezembro 2015.
 - 6.2.9. Para a correção da **Prova de Redação** será adotado critério que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo assim o sigilo do julgamento.
- 6.3. **Prova Prática:** para os empregos de **Professor do Programa Mais Educação, Professor Intérprete de Libras, Professor Especializado AEE – Sala de Recursos Multifuncionais e Centro de Atendimento, Professor Tecnologia de Informação e Comunicação**, de caráter eliminatório, oportunidade em que serão convocados apenas os candidatos aprovados na Prova de Múltipla Escolha, por ordem de classificação (respeitados os critérios de desempate do item 8 e seus subitens) e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Ipatinga. **A contratação somente poderá ocorrer após a aprovação na Prova Prática.**
 - 6.3.1. A Prova Prática terá como objetivo aferir a habilidade pedagógica, acerca da didática da Matemática e da Língua Portuguesa, assim como da comunicabilidade, argumentação e criatividade, por meio do desenvolvimento de atividades em ambiente de sala de aula.
 - 6.3.2. A Prova Prática constará de duas fases: **1ª: Plano de aula, 2ª: Aula Experimental**, conforme discriminação abaixo:

- 6.3.3. **1ª: Plano de aula:** de caráter eliminatório, no valor de 10 (dez) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 60 (sessenta) por cento dos pontos.
- 6.3.3.1. O candidato deverá elaborar um plano de aula/atendimento conforme formulário e instruções que serão disponibilizados no momento da realização da avaliação.
- 6.3.3.2. Critérios de Avaliação:
- Estrutura e formatação do plano de aula/atendimento;
 - Adequação à do plano de aula/atendimento faixa etária, turma e/ou necessidade do educando;
 - Coerência das idéias e clareza da exposição;
 - Uso da gramática;
 - Adequação dos recursos/estratégias à faixa etária, turma e/ou necessidade do educando.
- 6.3.3.3. A atividade terá a duração de no máximo 2(duas) horas.
- 6.3.4. **2ª: Aula Experimental:** somente para os candidatos aprovados na primeira fase – Plano de aula, de caráter eliminatório, no valor de 10 (dez) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 60 (sessenta) por cento dos pontos.
- 6.3.4.1. Consiste na simulação de uma situação real, na qual o candidato deverá demonstrar a uma banca de seleção uma atividade proposta em seu plano de aula/atendimento.
- 6.3.4.2. Critérios de Avaliação:
- Criatividade, dinamismo e motivação na prática docente;
 - Desenvoltura durante a execução da aula;
 - Comunicação e linguagem condizente com o nível dos educandos;
 - Nível de segurança e confiança no domínio da sala de aula/Sala de Recursos Multifuncionais;
 - Adequação do conteúdo e didática.
- 6.3.4.3. O candidato terá a sua disposição sala, quadro, pincel (giz), apagador e kit multimídia. Outros materiais didáticos ficarão a cargo do próprio candidato, caso julgue necessário.
- 6.3.4.4. A duração da aula experimental será de no máximo 15min, sendo reservado 5 minutos para eventuais perguntas da banca.
- 6.3.5. As Provas Práticas terão caráter eliminatório, objetivando apenas declarar aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício do emprego, sendo que o candidato considerado inapto será eliminado do Processo Seletivo independentemente da pontuação obtida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova de Redação.
- 6.3.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para as Provas Práticas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
- 6.3.7. O candidato deverá apresentar-se para as Provas Práticas munido de documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação.
- 6.3.8. O candidato que deixar de apresentar documento de identidade será impedido de realizar as Provas Práticas, sendo conseqüentemente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.3.9. As datas, horários e locais de realização das provas práticas serão dados a conhecer mediante Edital de Convocação dos candidatos, no site www.ipatinga.mg.gov.br link “Diário Oficial” e através de AR.
- 6.3.10. As provas práticas serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Ipatinga-MG.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1. As provas deste Processo Seletivo Público serão aplicadas na cidade de Ipatinga provavelmente nos dias **10 e/ou 11 de janeiro de 2015. O dia, horário e local serão definidos no Cartão de Inscrição.**
- 7.2. Os locais e horários de realização das provas estarão disponíveis para consulta na internet, no endereço eletrônico www.imam.org.br, no mínimo 10 (dez) dias antes da data de sua realização.
- 7.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaço físico) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis do município de Ipatinga, a Prefeitura reserva-se o direito de modificar as datas prováveis para realização das provas.
- 7.4. Havendo alteração nas datas prováveis os candidatos serão avisados com a devida antecedência, por meio do Cartão de Inscrição, publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura e nos sites www.ipatinga.mg.gov.br link “Diário Oficial” e www.imam.org.br, além da imprensa escrita e falada.
- 7.5. Em hipótese alguma o candidato poderá fazer prova fora da data, do horário estabelecido para o fechamento dos portões, e do local pré-determinado.
- 7.6. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário previsto, para identificação e assinatura da Lista de Presença. O candidato deverá trazer lápis, borracha, caneta esferográfica azul ou preta.
- 7.7. Os horários das provas referir-se-ão ao horário de Brasília/DF.
- 7.8. **Não haverá tolerância no horário estabelecido para o início da prova.**
- 7.9. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido no horário estabelecido, obrigatoriamente com o documento de identidade com foto.
- 7.10. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte.

- 7.11. O documento deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.
- 7.12. Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 7.13. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da prova, documento oficial de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova e outro documento que contenha fotografia e assinatura, e será submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.
- 7.14. O candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.
- 7.15. O candidato, após ter assinado a Lista de Presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova, sem acompanhamento do Fiscal de Prova.
- 7.16. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha de Respostas.
- 7.17. Em caso de perda do Cartão de Inscrição, o candidato deverá procurar a Coordenação do Processo Seletivo na escola e no dia onde a prova será realizada.
- 7.18. Os portões serão fechados no horário estabelecido para início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, terá vedada sua entrada no estabelecimento e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 7.19. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo, no dia de realização das provas o candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros.
- 7.20. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;
 - não apresentar o documento de identidade ou equivalente com foto; (em caso de perda ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência Policial de acordo com item 7.13).
 - ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
 - utilizar-se de um ou mais meios previstos nos itens 7.21, 7.22 e 7.23;
 - comunicar-se de forma verbal, escrita ou gestual com outro candidato;
 - quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
 - ao terminar a prova, não entregar ao Fiscal de Prova, obrigatoriamente, o Caderno de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, a Folha de Respostas e a Prova de Redação para os empregos que as têm;
 - ausentar-se do local de prova, sem o acompanhamento do Fiscal de Prova;
 - utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
 - usar telefone celular nas dependências dos locais de prova;
 - portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
 - perturbar, de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
 - permanecer no local após a conclusão e entrega da prova.
- 7.21. É proibido, durante a realização das provas, o porte de qualquer equipamento eletrônico tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celulares, *smart fones*, *tablets*, *ipods*, gravadores, *pen drives*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *beep*, *notbook palm-top*, *walkman*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc.; bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, quipá, etc.
- 7.22. O candidato que portar relógio ou telefone celular, ou outro equipamento conforme citado no item 7.21, deverá entregá-los ao Fiscal de Sala, antes do início da prova, que por sua vez os colocará em envelope lacrado devolvendo-o ao candidato. O envelope lacrado somente poderá ser aberto fora das dependências da escola.
- 7.23. Durante as provas é proibido qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.
- 7.24. Os objetos de uso pessoal (bonés, etc) serão colocados em local indicado pelo Fiscal de Prova e retirados somente após a entrega da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, da Folha de Respostas e da Redação para os empregos que as têm.
- 7.25. Ao final das provas, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar no verso da Lista de Presença, atestando a idoneidade da fiscalização da prova e retirando-se da sala de uma só vez.
- 7.26. As instruções constantes no Caderno de Prova e na Folha de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 7.27. Na realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, não será permitido esclarecimento sobre enunciado das questões ou modo de resolvê-las.
- 7.28. O candidato deverá preencher a Folha de Respostas, cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida. A Folha de Respostas será o único documento válido para efeito de correção da prova.
- 7.29. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver **marcada a lápis**.
- 7.30. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas e a Prova de Redação, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 7.31. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas e da Prova de Redação por erro do candidato.

- 7.32. O candidato deverá devolver, obrigatoriamente ao Fiscal de Prova, ao terminar as provas ou findo o prazo limite para sua realização o Caderno de Prova, a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada e a Redação para os empregos que as têm.
- 7.33. Não serão atribuídos pontos às questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta, (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco.
- 7.34. A correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Respostas.
- 7.35. A duração das provas será de 04 (quatro) horas para os empregos que têm Prova de Redação e de 03 para os demais, sendo permitida a saída dos candidatos da sala somente após 50 (cinquenta) minutos do seu início.
- 7.36. O candidato que optar em levar o Caderno de Prova somente poderá sair da sala 2h (duas horas) após o início da mesma.
- 7.37. O tempo de duração das provas abrange a assinatura e o preenchimento da Folha de Respostas e da Redação para os empregos que as têm.
- 7.38. O Gabarito Provisório para conferência do desempenho dos candidatos será publicado no dia **11/01/2015** a partir das **21:00 horas** no site www.imam.org.br
- 7.39. Não será permitida a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local de realização das provas após o fechamento dos portões.
- 7.40. Não haverá segunda chamada das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 7.41. O candidato que comprovar a necessidade de fazer prova em condições especiais, deverá fazer o requerimento por escrito, com a documentação pertinente, endereçado à Comissão do Processo Seletivo, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da mesma. A solicitação de condições especiais para a realização da prova estará sujeita à apreciação e deliberação da Comissão do Processo Seletivo.
- 7.42. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá fazer o requerimento por escrito, endereçado ao IMAM, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da mesma.
- 7.42.1. Para a amamentação, a criança deverá permanecer em ambiente a ser determinado pela Coordenação do Processo Seletivo.
- 7.42.2. A candidata lactante poderá levar somente 01 (um) acompanhante, que ficará em local determinado pela coordenação e será responsável pela guarda da criança.
- 7.42.3. Durante o período da amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal da organizadora, do sexo feminino que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições desse Edital.
- 7.42.4. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 7.43. Não haverá revisão de provas ou vistas das mesmas salvo o previsto no item 9.1.1.2. deste Edital.
- 7.44. Não haverá prova em condições especiais, exceto para os candidatos que se enquadrarem nos itens: 5.6; 5.8; 5.14, 7.41 e 7.42, deste Edital.
- 7.45. Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a organizadora não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
- 7.46. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.
- 7.47. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifestada ao fiscal ou representante do IMAM no local e no dia da realização da prova, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 8.1. Para os empregos de **Professor Regente e Professor Substituto**, a classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na **Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova de Redação**.
- 8.2. Para os empregos de **Professor do Programa Mais Educação, Professor com Domínio de Libras, Professor Especializado AEE – Sala de Recursos Multifuncionais e Centro de Atendimento, Professor Tecnologia de Informação e Comunicação** a classificação será feita pela soma dos pontos obtidos na **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**.
- 8.2.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
- 8.2.2. ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso.
- 8.2.3. ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo “conhecimentos específicos”.
- 8.2.4. ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo “conhecimentos de Português”
- 8.2.5. ao candidato que tiver mais idade.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado:
- 9.1.1. Contra questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nos dias **12 e 13 de janeiro de 2015**.
- 9.1.1.1. Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser apresentada em folha separada.
- 9.1.1.2. Para interposição de recurso, os Cadernos de Provas estarão disponíveis para consulta no endereço indicado no item 9.8. alínea “a”.

- 9.1.1.3. Se, do exame do recurso resultar anulação de questão, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.
- 9.1.1.4. Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado.
- 9.1.2. Contra erros ou omissões na nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Relação dos Candidatos Aprovados nos sites www.ipatinga.mg.gov.br link “Diário Oficial” e www.imam.org.br
- 9.1.3. Contra declaração de inaptidão do candidato nomeado para o exercício do emprego, decorrente da perícia médica de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ipatinga, devendo ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do ato que declarou a inaptidão no site www.ipatinga.mg.gov.br link “Diário Oficial”.
- 9.1.4. Contra declaração de inexistência ou de incompatibilidade da deficiência declarada pelo candidato nomeado com os parâmetros estabelecidos no decreto federal nº 3298/99, bem como com as atribuições do emprego, decorrente de perícia médica de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ipatinga, devendo ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do ato que declarou a inaptidão no site www.ipatinga.mg.gov.br link “Diário Oficial”.
- 9.1.5. Contra indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com item 3.2.11. do Edital.
- 9.1.6. Contra todos os resultados do presente certame, devendo ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do ato nos sites www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”. e www.imam.org.br.
- 9.2. O requerimento deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma legível, contendo o nome do Processo Seletivo, o nome completo do candidato, a identidade e o emprego para o qual se inscreveu, **em 02 (duas) vias**, de acordo com o Modelo de Requerimento do Recurso constante no ANEXO V desse Edital.
- 9.3. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
- 9.4. O recurso poderá ser interposto também por procuração.
- 9.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso sem identificação, sem fundamentação lógica e consistente, fora do prazo, contra terceiros, recurso interposto em coletivo, cujo teor desrespeite a banca examinadora e o que não for entregue ou enviado em duas vias.
- 9.6. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o emprego para o qual se inscreveu.
- 9.7. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, desde que coincidente com o dia de funcionamento normal das repartições públicas municipais.
- 9.8. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentação após as datas estabelecidas.
- a) Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado no 3º andar da Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG, situado à Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100, Centro – Ipatinga – MG, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 17h., no prazo estabelecido no item 9.1. e seus subitens.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

- 10.1. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Público.
- 10.2. O Aviso de Convocação será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição ou por contato telefônico e publicado no site www.ipatinga.mg.gov.br link “Diário Oficial”, fixando a data limite para apresentação do candidato.
- 10.3. Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipatinga, na data prevista conforme item 10.2, para comprovação do requisito básico para provimento e agendamento dos exames admissionais.
- 10.4. **Para realização do Exame Médico Pré-Admissional o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames**, realizados às suas expensas: **Exames Comuns a Todos os Empregos:** Até 35 anos: Glicemia de Jejum; Urina I; Hemograma Completo e Plaquetas; Videolaringoscopia. Acima de 35 anos: Glicemia de Jejum; Urina I; Hemograma Completo e Plaquetas; Colesterol Total; Colesterol – HDL/LDL; Triglicérides; PSA (homens maiores de 45 anos), Videolaringoscopia.
- 10.5. Os candidatos convocados para o contrato sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.
- 10.6. O prazo para a realização dos exames é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.
- 10.7. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:
- original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;
 - original e fotocópia do CPF próprio;
 - original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;

- f) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
 - g) laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
 - h) original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
 - i) original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
 - j) comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
 - k) 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
 - l) declaração de que exerce ou não outro emprego, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
 - m) documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.”, na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 10.8. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a juízo do Executivo Municipal.
- 11.2. Todas as vagas dos empregos oferecidas neste edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo havendo candidatos habilitados.
- 11.3. A publicação da classificação final deste Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e, a segunda, somente a classificação dos portadores de deficiência.
- 11.4. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.
- 11.5. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 11.6. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo até a sua homologação serão devidamente divulgadas no Quadro de Avisos do **Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 3º andar da Prefeitura** e nos sites www.ipatinga.mg.gov.br link “**Diário Oficial**” e www.imam.org.br
- 11.7. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados sob pena de incurso na legislação penal em qualquer tempo.
- 11.8. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos devidamente confirmado através de processo apuratório, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.9. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo.
- 11.10. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a posse, correrão as expensas do próprio candidato.
- 11.11. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida ao **Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos** da Prefeitura. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo.
- 11.12. O IMAM Concursos Públicos não expedirá, a favor do candidato, qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte a sua classificação, bem como atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos.
- 11.13. A Prefeitura expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente certidão que se reporte a sua classificação, quando por ele solicitado.
- 11.14. **A Prefeitura e o IMAM Concursos Públicos, entidade executora deste Processo Seletivo, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes ao Processo Seletivo, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.**
- 11.15. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão encaminhadas pela Comissão do Processo Seletivo ao setor responsável.
- 11.16. A homologação do Processo Seletivo a que se refere este Edital é de competência do Executivo Municipal.
- 11.17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado nos sites www.ipatinga.mg.gov.br link “**Diário Oficial**” e www.imam.org.br, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.
- 11.18. A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.

- 11.19. Após a homologação do Processo Seletivo, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela Prefeitura de Ipatinga.
- 11.20. Após o término do Processo Seletivo a organizadora encaminhará toda a documentação referente a este Processo Seletivo para a Prefeitura de Ipatinga, para arquivamento pelo período de 06 anos conforme Resolução n ° 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).
- 11.21. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, ouvida a entidade responsável pela execução deste Processo Seletivo.

Ipatinga, 18 de novembro de 2014

Maria Cecília Ferreira Delfino
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

EMPREGO, ESCOLARIDADE, VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA INSCRIÇÃO

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO QUANDO O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO O EXIGIR						
Emprego / Pré-requisitos / Área de atuação	Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Portadores Deficiência	Vencimento Inicial	Taxa de Inscrição	Jornada de Trabalho Semanal
Professor com Domínio de Libras Pré-requisitos: Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior com experiência comprovada como intérprete de Libras Atuação: Atuar em turmas do ensino regular como intérprete de libras. Atuar na Educação de Jovens e Adultos como intérprete podendo assumir simultaneamente a regência.	10	09	01	R\$ 1.589,70	R\$ 68,00	20h
Professor Especializado-AEE – Sala de Recursos Multifuncionais e Centro de Atendimento. Pré-requisitos: Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior com especialização em Atendimento Educacional Especializado, Psicopedagogia, Neuropsicologia, ou experiência comprovada em Atendimento Educacional Especializado e/ou Alfabetização em Educação Especial. Atuação: Atuar em Sala de Recursos Multifuncionais e no Centro de Atendimento.	15	14	01	R\$ 3.179,40	R\$ 110,00	40h
Professor – Área de TIC (Tecnologia de Informação e Comunicação) Pré-requisitos: Formação em Pedagogia ou Normal Superior ou Licenciatura Plena as áreas de Português, Matemática, Educação Física, Ciências (Físicas e Biológicas) História e Geografia, com experiência e ou formação na área de Informação Educacional. Atuação: Ensino Fundamental	20	19	01	R\$ 3.179,40	R\$ 110,00	40h
Professor – Programa mais Educação Pré-requisitos: Licenciatura Plena em Normal Superior e/ou Pedagogia. Atuação: Reforço Escolar de Português e Matemática	25	23	02	R\$ 3.179,40	R\$ 110,00	40h
Professor Regente de Ciências Pré-requisitos: Licenciatura Plena no curso de Ciências Biológicas Atuação: Escolas Municipais	10	09	01	R\$ 1.589,70	R\$ 68,00	20h
Professor Regente de Educação Física Pré-requisitos: Licenciatura Plena no curso de Educação Física. Atuação: Escolas Municipais	10	09	01	R\$ 1.589,70	R\$ 68,00	20h
Professor Regente de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pré-requisitos: Curso Superior de Pedagogia ou Curso Normal Superior. Atuação: Escolas Municipais	60	57	03	R\$ 1.589,70	R\$ 68,00	20h
Professor Regente de Ensino Religioso Pré-requisitos: Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento + Curso de Pós-Graduação <i>latu sensu</i> em Ensino Religioso ou Ciências da Religião Atuação: Escolas Municipais	03	03	00	R\$ 1.589,70	R\$ 68,00	20h
Professor Regente de Geografia Pré-requisitos: Licenciatura Plena no curso de Geografia. Atuação: Escolas Municipais	10	09	01	R\$ 1.589,70	R\$ 68,00	20h

Professor Regente de História Pré-requisitos: Licenciatura Plena no curso de História. Atuação: Escolas Municipais	10	09	01	R\$ 1.589,70	R\$ 68,00	20h
Professor Regente de Língua Inglesa Pré-requisitos: Licenciatura Plena no curso de Língua Inglesa. Atuação: Escolas Municipais	08	07	01	R\$ 1.589,70	R\$ 68,00	20h
Professor Regente de Língua Portuguesa Pré-requisitos: Licenciatura Plena no curso de Língua Portuguesa. Atuação: Escolas Municipais	15	14	01	R\$ 1.589,70	R\$ 68,00	20h
Professor Regente de Matemática Pré-requisitos: Licenciatura Plena no curso de Matemática. Atuação: Escolas Municipais	15	14	01	R\$ 1.589,70	R\$ 68,00	20h
*Professor Substituto de Ciências Pré-requisitos: Licenciatura Plena no curso de Ciências Biológicas Atuação: Escolas Municipais	06	05	01	R\$ 3.179,40	R\$ 110,00	40h
*Professor Substituto de Educação Física Pré-requisitos: Licenciatura Plena no curso de Educação Física. Atuação: Escolas Municipais	02	02	00	R\$ 3.179,40	R\$ 110,00	40h
*Professor Substituto de Geografia Pré-requisitos: Licenciatura Plena no curso de Geografia. Atuação: Escolas Municipais	06	05	01	R\$ 3.179,40	R\$ 110,00	40h
*Professor Substituto de História Pré-requisitos: Licenciatura Plena no curso de História. Atuação: Escolas Municipais	06	05	01	R\$ 3.179,40	R\$ 110,00	40h
*Professor Substituto de Língua Inglesa Pré-requisitos: Licenciatura Plena no curso de Língua Inglesa. Atuação: Escolas Municipais	02	02	00	R\$ 3.179,40	R\$ 110,00	40h
*Professor Substituto de Língua Portuguesa Pré-requisitos: Licenciatura Plena no curso de Língua Portuguesa. Atuação: Escolas Municipais	10	09	01	R\$ 3.179,40	R\$ 110,00	40h
*Professor Substituto de Matemática Pré-requisitos: Licenciatura Plena no curso de Matemática. Atuação: Escolas Municipais	10	09	01	R\$ 3.179,40	R\$ 110,00	40h

* A contratação do Professor Substituto será para cobrir ausências e outros afastamentos de Professores efetivos ou de Professores admitidos em caráter temporário, em regência de classe ou aula em qualquer escola municipal;

O candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, no diurno, conforme calendário escolar;

A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

*Os profissionais contratados para o emprego de Professor – Área de TIC (Tecnologia de Informação e Comunicação) prestarão serviços em 01(uma) ou mais escolas dependendo do número de aulas estabelecidas em cada unidade escolar.

ANEXO II
CONTEÚDO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

EMPREGOS: TODOS

CONTEÚDO DAS PROVAS	Nº QUESTÕES
Português	07
Teoria e Prática da Educação	08
Específicos	10

ANEXO III

PROGRAMAS DAS PROVAS

NÍVEL: SUPERIOR

EMPREGOS: TODOS

PORTUGUÊS:

Texto: interpretação de texto (informativo ou literário). Ortografia: emprego das letras. Classes gramaticais: emprego e flexão das palavras variáveis; emprego das palavras invariáveis. Sintaxe: os termos da oração; as orações coordenadas; as orações subordinadas; as orações reduzidas; sintaxe de concordância; sintaxe de regência; sintaxe de colocação; ocorrência da crase. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

TEORIA E PRÁTICA DA EDUCAÇÃO:

Educação pública e a igualdade de oportunidades educacionais; significado da equidade na escola pública; a garantia de acesso e permanência dos estudantes na escola; "Programa Bolsa-Família"; educação e cidadania: direitos fundamentais e garantias individuais na Constituição Federal de 1988. A educação pública como instrumento de inclusão social; escola democrática e inclusiva; execução do projeto político-pedagógico; diferentes concepções de planejamento e participação; a escola democrática enquanto agência de formadores de seres humanos. O trabalhador escolar e o processo educacional; desenvolvimento da aprendizagem; organização curricular; a interdisciplinidade e a contextualização dos currículos; os processos de avaliação da aprendizagem. Autonomia da escola pública e a gestão democrática; colegiados escolares e a participação da comunidade na vida escolar. Compromisso da educação pública com a sociedade. As relações da escola com a família. A Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional - Lei n.º 9394 de 20 de dezembro de 1996; análise do seu significado para a educação brasileira; parâmetros curriculares nacionais (ensino fundamental e ensino médio).

ESPECÍFICOS

PROFESSOR COM DOMÍNIO DE LIBRAS

1 Marcos Político – Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; 2. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva MEC 2008; 3. Decreto nº 6571/2008 dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado; 4. Convenção sobre o Direito das Pessoas com Deficiência/ ONU e Decreto nº 6949/2009; 5. Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica – Modalidade Educação Especial, Resolução CNE/CEB 2009; 6. Fundamentos e Princípios da Educação Inclusiva; 7. História da Educação Especial no Brasil e a Legislação Vigente; 8. Tecnologia Assistiva e suas Modalidades, com ênfase na Comunicação Alternativa; 9. Educação Escolar dos alunos com surdez; 10. Caminho metodológico para o Ensino de Libras. 11. Lei que regulamenta o intérprete de libras 12.319 de 1/09/2010.

PROFESSOR ESPECIALIZADO – AEE (Sala de Recursos Multifuncionais e Centro de Atendimento)

Pressupostos legais: documentos que respaldam o paradigma da inclusão; Art. 208 da C.F.; cap.V da LDB; Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; Orientação SD nº 01/2005 da SEE/MG; Declaração de Salamanca. Educação Inclusiva: características da escola inclusiva; conceitos e diferenças entre os processos de integração e inclusão; condições para que a escola se torne inclusiva. Necessidades Especiais: causas, prevenção, características e educação (deficiência mental, auditiva e visual; autismo e paralisia cerebral). Políticas Públicas Voltadas à Educação Inclusiva. Educação Especial no Sistema Educacional Brasileiro. A Educação Especial no Contexto da Inclusão Social. LDB e Educação Especial, Resolução CNE/CEB n. 02 de 11 de setembro de 2001. Resolução Nº 08/12/ CNE O Currículo e a Educação Especial: Adaptações Curriculares. O Processo de Inclusão dos Alunos com Necessidades Especiais no Ensino Regular. Plano de Atendimento Individualizado. O atendimento educacional especializado – AEE tecnologia assistiva - TA - Projeto Político Pedagógico. Exclusão X Participação do sujeito na Escola. Recursos disponibilizados para implementação da ação inclusiva no âmbito federal.

PROFESSOR – TIC (TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

Noções de informática – hardware, software e periféricos; Organização, gerenciamento e armazenamento de arquivos; Software livre: filosofia de uso; Pressupostos psicopedagógicos das TIC na educação; A utilização de editores de texto, planilhas eletrônicas, softwares de apresentação e jogos no processo educativo; Internet e intranet; Navegadores e Correio Eletrônico; As contribuições da internet na atividade de pesquisa – recursos e sites de busca; A internet como espaço de autoria; Redes sociais e escola; Segurança na rede: vírus e sites inadequados para crianças e adolescentes. Paradigma construtivista do processo ensino-aprendizagem; Alfabetização e letramento; Alfabetização de jovens e adultos; A pedagogia de Paulo Freire; Psicogênese da língua escrita; A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de 9 (nove) anos; Os Parâmetros Curriculares Nacionais das séries iniciais do Ensino Fundamental, seus conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, História, Geografia, Arte, Educação Física, temas transversais e tratamento da informação; Fundamentos da utilização de recursos didáticos no ensino-aprendizagem – PROINFO; Prova Brasil – matriz de referência de Língua Portuguesa– tópicos e descritores para o 5º

ano (ou 4ª série) do Ensino Fundamental; Prova Brasil – matriz de referência de Matemática– temas e descritores para o 5º ano (ou 4ª série) do Ensino Fundamental.

PROFESSOR PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Constituição Federal; Decreto nº 7083/10 (Mais Educação); Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei 10.172 – Educação Integral; Lei 9.394/96 LDB; Lei 11.947/09 PNAE (Mais Educação); Manual Operacional de Educação Integral / PDDE-2013; Portaria Normativa 17 Interministerial nº 17/2007 – Ministério da Educação Institui o Programa Mais Educação; Resolução/CD/FNDE/Nº 38/09 – PNAE/Mais Educação; Resolução/CD/FNDE/Nº 67/09 – PNAE/Mais Educação; Resolução/CD/FNDE/Nº 34/2013;

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Citologia: A química da célula; A vida nas células; Metabolismo celular: Histologia: Animal e vegetal. Fisiologia Humana (órgãos e funções vitais). Formas de reprodução e fecundação. A diversidade dos seres vivos: Classificação; Características gerais, anatomia e fisiologia comparada dos metazoários; Doenças de alta incidência ou de surtos epidêmicos causados por vírus, bactérias, helmintos e protozoários; Características morfológicas, fisiológicas e adaptativas das plantas. Hereditariedade. Evolução. Ecologia: Habitat e nicho ecológico. Adaptações morfológicas e fisiológicas; Ecossistemas brasileiros; Interferência do homem no ambiente: poluição da água, do ar e do solo. Noções de Química. Misturas homogêneas e heterogêneas. Métodos de separação. Estrutura atômica da matéria – constituição dos átomos. Ligações químicas iônicas e covalentes. Reações químicas: equações químicas - balanceamento e classificação. Funções químicas: distinção entre ácidos, bases, óxidos e sais. Termoquímica: Calor e temperatura. Noções de Física. Relação trabalho-energia. Energia cinética e potencial. Eletricidade. O movimento e suas causas. Relação entre força, massa e aceleração. Som: qualidades fisiológicas do som. Consequências da poluição sonora. O universo. Regiões e estrutura da Terra. Composição da crosta terrestre. Solo: Formação, componentes e tipos de solo. Água: Composição, estados físicos e mudanças de estado físico; Propriedades da água. Doenças transmitidas através da água. Ar: Atmosfera. Propriedades e componentes do ar. Pressão atmosférica. Doenças transmitidas através do ar.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

O papel da educação física no processo de desenvolvimento. Fundamentos Fisiológicos. Filosofias subjacentes às concepções de educação física. Educação física e processo histórico. Critérios para avaliação. Sistema de formação e treinamento esportivo. Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo. A educação física como variável no ensino de Ensino Fundamental. Métodos de ensino, procedimentos, técnicas e recursos utilizados em educação física. Adequação dos métodos de acordo com a idade e a modalidade desportiva. Desenvolvimento do ser humano. Relação entre educação física e as outras disciplinas. A educação Física e a Educação Inclusiva. Psicologia do Esporte aplicada a Educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

A criança como cidadã de direitos. Concepção da infância, políticas públicas para infância, saúde e nutrição, desenvolvimento infantil e aprendizagem, o brincar, o jogo e o desenvolvimento social. Noções de educação infantil e suas áreas de experiência e conhecimento. Organização e funcionamento dos trabalhos cotidianos, metodologia de trabalho, planejamento e avaliação. Estatuto da Criança e do Adolescente. Outras questões versando sobre as atribuições específicas do emprego. A Educação como processo de Construção História. A educação brasileira na contemporaneidade: desafios e avanços. Relação Educação e Sociedade. A função social da escola. O papel dos vínculos afetivos na aprendizagem. Didática e práticas de ensino – gestão e organização da sala de aula. Planejamento educacional, materiais curriculares e recursos didáticos. Avaliação educacional – a avaliação como parte integrante do processo de ensino/aprendizagem. Práticas avaliativas: sujeitos, objetos e métodos de avaliação. Bases legais que norteiam a educação brasileira.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

Filosofia pura e educacional. Valores morais e éticos. Cidadania. Metodologia da educação religiosa no contexto da realidade ecumênica atual. Prática da educação religiosa no ensino público. Formação do caráter frente aos diferentes tipos de personalidade. O homem e a religiosidade. Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Ensino de geografia; fundamentos teóricos do pensamento geográfico e as categorias de análise atuais do pensamento geográfico. A regionalização do Brasil; sociedade, Industrialização e Regionalização do Brasil; a regionalização do mundo. Globalização; a mundialização do capitalismo e a geopolítica mundial no final do século XX e nos dias de hoje. Redes e Fluxos: capital, informações, pessoas. A geopolítica e as redefinições do território: os conflitos políticos, étnicos religiosos e a nova organização econômica mundial. Interação sociedade-natureza: os impactos ambientais, o uso e a conservação do solo, da água e da cobertura vegetal; as mudanças climáticas; sociedade industrial e o ambiente; população e industrialização e urbanização brasileira. Agricultura brasileira: transformações recentes. Cartografia; conceitos e linguagens; projeções cartográficas; domínios morfoclimáticos brasileiros; estrutura e formação geológica; relevo brasileiro: agentes externos e internos. Atualidades.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Ensino de história: concepções historiográficas, métodos, conceitos fundamentais, fato histórico e noções temporais; as fontes históricas. Relação entre a sociedade, economia e o meio ambiente, em diferentes momentos da história de povos do Brasil e do

mundo. Relações de trabalho em diferentes momentos da história de povos do Brasil e do mundo. Processos de constituição dos Estados Nacionais, confrontos, lutas, guerras e revoluções na Europa, África, Oriente, América e no Brasil. Cidadania e Direitos Humanos no Brasil e no Mundo. Globalização. Dimensões da Intolerância Política.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Competência para entender e interpretar textos redigidos em inglês de nível básico e intermediário. Domínio das seguintes estruturas gramaticais: Artigos A/AN, THE e seu uso correto; Substantivos: Plural dos substantivos; Gênero dos substantivos; Uso do "Genitive case" ('s). Adjetivos: Demonstrativos (this, that, these, those); Indefinidos (some, any, no, much, many, little, few); Comparativos e superlativos - Formas regulares e irregulares; Possessivos (my, your...). Pronomes: Pronomes pessoais (I, you, he...Me, you, him...); Possessivos (Mine, yours...); Pronomes indefinidos (someone, anyone, no one, none, something ...); Pronomes relativos (who, whom, which, whose, that). Formas verbais de verbos regulares e irregulares e os verbos anômalos: Simple Present; Present Continuous; Simple Past; Past Continuous; Future tense (will); Near Future; Present Perfect; Present Perfect Continuous; Past Perfect. Estrutura das orações interrogativas e negativas: Yes/no questions; Information (wh-) questions; "Question words" (Who, what, where, when, why, how, which ...) and their usage in information (wh-) questions. Advérbios: Advérbios de frequência (always, never, often, seldom ...); Advérbios de modo ("ly"). Preposições: IN, ON, AT, used as Time and as Place prepositions; Other most common place prepositions (in front of, behind, over, under etc.); The most common two-word or phrasal verbs (look for, give up etc...). Conjunções: The most common ones (like, as, unless, though, although, because, also, too etc.).

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Textos: compreensão de textos de diversos gêneros. O trabalho com o texto: Língua falada e língua escrita; Norma culta e língua coloquial; As funções da linguagem; Texto narrativo; Texto descritivo; Texto dissertativo; O gênero poético e as figuras de linguagem; O processo de leitura de textos: inferências socioculturais. Fonética – fonologia: Fonemas (vogais, consoantes e semivogais); Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; Sílabas. Ortografia: Correção ortográfica; Divisão silábica. Morfologia: Estrutura e formação de palavras; Morfemas, afixos; Processos de formação de palavras; Classes gramaticais: identificação, classificações e emprego. Sintaxe: Frase, oração e período; Período simples – termos da oração: identificação, classificações e emprego; As orações no período composto: identificação, classificações e emprego; Sintaxe de concordância verbal e nominal; Sintaxe de regência nominal e verbal; A ocorrência da crase; Emprego dos sinais de pontuação.

Leitura de textos de variados gêneros: compreensão e interpretação de textos argumentativos e literários. Gêneros textuais: carta, bilhete, e-mail, artigo jornalístico, charge, crônica, poema, conto, notícia, editorial e regulamento. **Tipos textuais:** dissertação/argumentação, narração, descrição, exposição e injunção. **Leitura de textos literários:** interpretação e representação do mundo para o fortalecimento dos processos de identidade e cidadania – artes visuais, música e teatro, literatura infanto-juvenil...; associações entre concepções artísticas e procedimentos de construção do texto literário em seus gêneros (épico/narrativo, lírico e dramático) e formas diversas; articulações entre os recursos expressivos e estruturais do texto literário e o processo social relacionado ao momento de sua produção. **Aspectos linguísticos dos textos:** recursos expressivos da língua (escolha lexical/vocabulário, linguagem coloquial, formal, conotação e denotação; recursos coesivos (articuladores discursivos); coerência nos níveis sintático, semântico, temático, estilístico e ilocucional (construção da coerência global do texto). **Usos da língua:** norma padrão e variação linguística.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Geometria e Medidas. Geometria Euclidiana. Ponto, reta e plano: definições e posições relativas entre retas e entre retas e planos. Ângulo: conceito, classificação, propriedades, medidas e operações. Polígonos e seus elementos: conceito, propriedades, classificação. Perímetros e Áreas de Figuras Planas. Congruência e semelhança de triângulos. Circunferência e Círculo: conceitos básicos, elementos e propriedades. Seguintos proporcionais. Teorema de Tales. Relações métricas no triângulo retângulo. Teorema de Pitágoras. Relações métricas em triângulos quaisquer. Relações métricas na circunferência. Sólidos Geométricos: representações, características, propriedades, áreas das faces e volumes. Sistema Decimal de Medida: comprimento, superfície, volume e massa. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais: definições, propriedades, ordenação, operações, problemas. Produto Cartesiano: definição, representação gráfica e número de elementos. Relação e Função: definição, propriedade e gráficos. Estudo da função de 1º grau: definição, valor, gráfico, estudo dos sinais, equações, inequações e sistema. Estudo da função de 2º grau: definição, valor, gráfico, estudo dos sinais, equações, inequações e sistema. Trigonometria no triângulo retângulo: relações trigonométricas. Ciclo trigonométrico: arcos e ângulos, arcos congruos. Estudo de funções circulares: seno, cosseno e tangente, cossecante, secante, cotangente. Cálculo algébrico: expressões algébricas, monômios, polinômios, produtos notáveis e fatoração. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples. Análise combinatória: princípio fundamental da contagem. Estatística: representação de dados estatísticos, distribuição por frequência, representações gráficas, medidas de tendência central (moda, média e mediana).

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

PROFESSOR ESPECIALIZADO AEE - (ATUAR NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS E CENTRO DE ATENDIMENTO)

Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

PROFESSOR – ÁREA DE TIC (TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

Elaborar o Plano de Trabalho buscando atingir os objetivos definidos na proposta pedagógica curricular para o ano do ciclo e ou áreas de conhecimento, juntamente com a equipe pedagógica da unidade escolar; Cumprir as ações estabelecidas pelo Plano de Metas, contribuindo para a melhoria do nível da qualidade de ensino das unidades escolares; Desenvolver as atividades nas salas de tecnologia das unidades escolares, utilizando os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, garantindo a participação efetiva dos alunos, a iniciativa, a investigação, o trabalho cooperativo e a apreensão crítica do conhecimento; Proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação previstas no regimento escolar e na proposta pedagógica da unidade escolar; Realizar as atividades de recuperação concomitante de estudos para os alunos, estabelecendo estratégias diferenciadas de ensino e aprendizagem, no decorrer do período letivo; Avaliar o desempenho dos alunos: observar a socialização, a linguagem, o desenvolvimento motor, o raciocínio lógico e intervir com estratégias adequadas ao estímulo do desenvolvimento dos alunos; Elaborar relatórios e preencher instrumentos de registro relativos ao desenvolvimento dos alunos; Manter a ordem nas salas de aulas digitais, fomentando a participação do aluno no processo organizacional do espaço físico; Registrar os chamados relativos aos problemas de usabilidade e funcionalidade dos componentes da sala de aula digital e encaminhá-los à equipe diretiva e ou ao setor responsável pela manutenção da Prefeitura Municipal de Ipatinga; Cumprir a jornada de trabalho definida para o cargo e atender as convocações extraordinárias, quando convocado, assim como manter assiduidade e pontualidade na execução dos trabalhos; Participar de encontros, reuniões, capacitações e afins, conforme solicitado pela equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação; Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

PROFESSOR – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Estabelecer princípios orientadores no desenvolvimento de suas atividades, tendo em vista a proposta pedagógica do Programa Mais Educação em consonância com as da instituição escolar onde desenvolverá suas atividades; Organizar a composição das turmas por meio de agrupamentos por inter-idade e por nível de desenvolvimento dos educandos em parceria com o Professor Comunitário; Propor novas estruturação das turmas e dinâmicas de atividades para favorecimento do processo ensino aprendizagem; Planejar as atividades para oficina de acompanhamento pedagógico juntamente com o professor comunitário; Integrar e articular as ações pedagógicas e didáticas desenvolvidas em sua oficina em consonância com a matéria ministrada no ensino regular; Participar das formações, encontros, reuniões e afins, destinadas à Educação Integral oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação; Respeitar sempre as diferenças de tempos individuais e desenvolver as atividades de forma gradativa; Auxiliar na sensibilização dos demais profissionais da escola quanto a importância do programa para o desenvolvimento das crianças em todos os aspectos; Ter conhecimento das atribuições do Professor comunitário, pois, na eventual ausência do mesmo será o responsável pelo andamento do programa, sem eximir de suas responsabilidades como professor; Atualizar-se sempre, focando na multiplicidade das linguagens e saberes; Assegurar que os objetivos da Educação Integral sejam atingidos; Auxiliar o professor comunitário na coordenação de reuniões com os monitores que atuam no Programa, para fins de planejamento e avaliação, grupos de estudo, trocas de experiência e definição de estratégias, com vistas à melhoria do processo ensino-aprendizagem e crescimento pessoal; Organizar e sugerir a compra dos recursos materiais que contribuam no enriquecimento das atividades; Acompanhar e orientar os estudantes na elaboração e execução das atividades, discutindo as questões teóricas e práticas, fornecendo-lhes subsídios necessários para o seu aperfeiçoamento; Ter pleno conhecimento do Regimento Escolar da Rede Municipal de ensino do município de Ipatinga.

PROFESSOR REGENTE

Súmula: Exercer atividades de magistério na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Atribuições: Planejar e ministrar aulas e atividades de classe observados os programas oficiais de ensino e projetos pedagógicos; Realizar avaliações de aprendizagem; Realizar trabalho vinculados ao planejamento e a preparação de atividades docentes

participando de reuniões de acordo com o regimento escolar da unidade; Organizar e escriturar diários de classe; Participar de programa de capacitação profissional atendendo a convocação da Secretaria de Educação do município; Cumprir demais dispositivos constantes no regimento escolar da unidade.

PROFESSOR SUBSTITUTO

Responder eventualmente, pela função de professor, quando houver situação de vacância transitória caracterizada por faltas, licenças, acidente ou outros afastamentos por prazo não superior a 30 (trinta) dias, previstos na legislação; Ministras as aulas, sendo o mediador entre o conhecimento e a aprendizagem dos alunos, seguindo os conteúdos definidos nos planos de ensino; O professor substituto cumprirá sua jornada de trabalho na Unidade Central e/ou nas Unidades de Ensino que ofertam os anos finais do Ensino Fundamental, constantes do Anexo XXX deste Edital; O professor substituto será designado pelo Departamento de Administração Escolar - DAE - da Secretaria Municipal de Educação -SME- para suprir a ausência dos professores em regência de classe/aulas, ao longo do ano letivo conforme demanda oriunda das Unidades de Ensino; A designação do Professor substituto, pelo DAE/SME, para suprir a ausência dos professores em regência de classe/aulas, acontecerá com antecedência, ou em caráter de urgência; Caberá durante sua permanência na Unidade Central, a responsabilidade de proceder ao planejamento, elaboração e correção de atividades pedagógicas destinadas aos alunos da rede municipal de ensino.

PROFESSOR COM DOMÍNIO DE LIBRAS

Em consonância com a Lei 12.319, de 01/09/2010, que Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras são suas atribuições, no exercício de suas competências: Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; Viabilizar ao aluno surdo o acesso aos conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas; Realizar coordenação juntamente ao professor regente (flexibilização viabilizada de acordo com a Unidade de Ensino), com vistas ao preparo prévio das atividades, viabilização as adequações que se fizerem necessárias; Planejar com antecedência o conteúdo a ser interpretado; Agir como apoio a acessibilidade aos serviços e às atividades da instituição de ensino; Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; O intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial: a) pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida; b) pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero; c) pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir; d) pelas postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional; e) pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem; f) pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.

ANEXO V

REQUERIMENTO DE RECURSO – PÁGINA 1 DE 2

MODELO DA CAPA DO RECURSO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA DE IPATINGA – EDITAL 002/2014

CANDIDATO: _____

IDENTIDADE: _____

EMPREGO: _____

DATA: ____/____/____

RECURSO CONTRA: (escolher a opção desejada)

- **Questão da Prova Objetiva Múltipla Escolha**
- **Erros ou omissões na NOTA da Prova Objetiva de Múltipla Escolha**
- **Declaração de inaptidão do candidato**
- **Declaração de inexistência ou de incompatibilidade da deficiência**
- **Indeferimento do Pedido de Isenção**

INSTRUÇÕES:

O candidato deverá:

- Digitar o recurso e **enviá-lo em duas** vias de acordo com as especificações estabelecidas no item 9 do Edital e seus subitens.
- Usar um formulário de recurso para cada questão de prova que solicitar revisão conforme modelo da página seguinte:

ANEXO V
REQUERIMENTO DE RECURSO – PÁGINA 2 DE 2

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA DE IPATINGA – EDITAL 002/2014
RECURSO CONTRA A QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

OBS: PARA CADA QUESTÃO UTILIZAR UM FORMULÁRIO

CANDIDATO: _____

IDENTIDADE: _____

EMPREGO: _____

QUESTÃO Nº _____

FUNDAMENTAÇÃO (preenchimento obrigatório)

Cidade e data.

ASSINATURA:

